



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

LEI Nº 2461, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
RF	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
Total			10.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.304.0010		
Ação	2.082	Atividades da Vigilância Sanitária	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde	
Total			5.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.305.0010		
Ação	2.083	Atividades da Vigilância Epidemiológica	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde	
Total			5.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

R\$ 20.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de maio de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2462, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.200,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	64.600,00
Fonte STN	1.124.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
FR	05	Federal	
Total			64.600,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação – recurso federal FNDE			

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurálio Bettini – Educação Infantil	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.100,00
Fonte STN	1.124.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FR	05	Federal	
Total			10.100,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação – recurso federal FNDE			

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Elemento/FR	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00
Fonte STN	1.001.0000	Recursos Ordinários	
FR	01	Tesouro Municipal	
Total			500,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

75.200,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2018-2021, de que trata a Lei nº 2165 de 30 de junho de 2017, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2021, de que trata a Lei nº 2.390, de 23 de junho de 2020, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 25 de maio de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5177, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento residencial e Comercial denominado “JARDIM DOS IPÊS”, de propriedade de Laurentiz & Correa Incorporadora de Imóveis Ltda, e dá outras providências.

LUIS ANTÔNIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo no uso das atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2000...

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Urbano de uso residencial/comercial, denominado “JARDIM DOS IPÊS”, situado na zona urbana da cidade de Vista Alegre do Alto, cuja área situa-se confrontando com a Rua Herculano do Livramento, com 495 (quatrocentos e noventa e cinco) lotes e 19 (dezenove) quadras, perfazendo a área total de 166.450,78 metros quadrados, de propriedade de Laurentiz & Correa Incorporadora de Imóveis Ltda.

Art. 2º O projeto deste Loteamento cumpriu fase preliminar obtendo as seguintes aprovações:

I – pré-aprovação do Setor de Engenharia desta municipalidade, que o avaliou dentro das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 012, de 26 de outubro de 2000 e Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979;

II – Do GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, através do Certificado nº 043/2021, de 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Ficam consignados também os lotes caucionados, ou seja, lotes de nº 167 ao 182 e os lotes 185 aos 200 todos da Quadra 226; 204 ao 219 e 222 ao 237 da Quadra 227; 241 ao 257 e 260 ao 276 da Quadra 228, totalizando 98 (noventa e oito) lotes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5167, de 06 de maio de 2021. Vista Alegre do Alto, 24 de maio de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5178, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de Vista Alegre do Alto, no dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, dia posterior ao feriado de 03 de junho de 2021 (quinta-feira de Corpus Christi).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de maio de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5179, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2461, 25 de maio de 2021...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.044	Atividades da Unidade Básica de Saúde II	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
RF	01	Tesouro	
	310 000	Saúde-Geral	
Total			10.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.304.0010		
Ação	2.082	Atividades da Vigilância Sanitária	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde	
Total			5.000,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.305.0010		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Ação	2.083	Atividades da Vigilância Epidemiológica	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	310 000	Saúde	
Total			5.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

R\$ 20.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de maio de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5180, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.200,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2462, 25 de maio de 2021...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer
Unidade	02	Educação Básica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Funcional	12.361.0006		
Ação	2.023	Atividades da emeief Irineu Julião – Ensino Fundamental	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	64.600,00
Fonte STN	1.124.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
FR	05	Federal	
Total	64.600,00		
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação – recurso federal FNDE			

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp., Cult., Tur. E Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Atividades da EMEI Aurálio Bettini – Educação Infantil	
Elemento/FR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.100,00
Fonte STN	1.124.0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
FR	05	Federal	
Total	10.100,00		
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação – recurso federal FNDE			

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	04.122.0012		
Ação	2.054	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
Elemento/FR	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	500,00
Fonte STN	1.001.0000	Recursos Ordinários	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FR	01	Tesouro Municipal	
Total			500,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento na ação			

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

75.200,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de maio de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5181, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2412, 27 de outubro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.305.0010	
Ação	2.083	Atividades da Vigilância Epidemiológica


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento/FR	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total		500,00

Órgão	07 Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06 Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012	
Ação	2.060 Conservação de Estradas Municipais	
Elemento/FR	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.500,00
Total		6.500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

Órgão	05 Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02 Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.305.0010	
Ação	2.083 Atividades da Vigilância Epidemiológica	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00
Total			500,00

Órgão	07	Gabinete Municipal de Obras e Serviços	
Unidade	06	Estradas Municipais	
Funcional	26.782.0012		
Ação	2.060	Conservação de Estradas Municipais	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.500,00
Total			6.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 25 de maio de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.045/2021

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 2.045/2021, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2021, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial supra, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, as propostas vencedoras do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021/2021 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 023/2021, em favor da empresa:

OXIGÊNIO JABOTICABAL LTDA ME:

Itens: 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 110.242,00 (cento e dez mil duzentos e quarenta e dois reais).

A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 023/2021, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame.

Vista Alegre do Alto, 25 de maio de 2021. JULIANO DE JESUS LOPES - PREGOEIRO